



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 085/89.

ALTERA ANEXOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 05 de Agosto de 1.989, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 081/89, passam a vigorar com a redação que lhes é dada pelos anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia -MS
Em 07 de Agosto de 1.989.**


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 07.08.89

PLANO DE CARGOS E EMPREGOS

GRUPO I

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, REGIDOS
PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Anexo I da Lei Municipal nº 085/89

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS						
	SÍMBOLO	CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL	NÚMERO DE CARGOS CRIADOS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	REQUISITO/ESCOLARIDADE PARA NOMEAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL
GRUPO I A-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	DAS - 1	SECRETÁRIO GERAL	01	08,00	NÍVEL SUPERIOR E /OU EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	739,00
	DAS - 2	CHEFE DE GABINETE	01	08,00		698,00
	DAS - 3	COORDENADOR TÉCNICO	04	08,00		656,00
	DAS - 4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	08	08,00		613,00
	DAS - 5	ASSESSOR JURÍDICO	01	04,00		570,00
	DAS - 6	ASSESSOR DE GABINETE	06	08,00		530,00
GRUPO I A-DIREÇÃO A ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	DAI - 1	CHEFE DE SETOR	16	08,00	NÍVEL MÉDIO E / OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	453,00
	DAI - 2	AUXILIAR DE GABINETE	04	08,00		350,00
	DAI - 3	ASSISTENTE DE GABINETE	03	08,00		290,00

PLANO DE RETRIBUIÇÃO DE PESSOAL

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE E/OU SUPLEMENTAR

GRUPO II - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E/OU TEMPORÁRIO

TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS.

Anexo II da Lei municipal nº 085/89.

REFERÊNCIA	RETRIBUIÇÃO	REFERÊNCIA	RETRIBUIÇÃO
01	70,00	24	247,00
02	76,00	25	254,00
03	84,00	26	266,00
04	91,00	27	270,00
05	99,00	28	285,00
06	105,00	29	297,00
07	111,00	30	310,00
08	118,00	31	312,00
09	126,00	32	325,00
10	132,00	33	339,00
11	140,00	34	352,00
12	150,00	35	363,00
13	156,00	36	379,00
14	162,00	37	393,00
15	165,00	38	406,00
16	175,00	39	420,00
17	183,00	40	433,00
18	192,00	41	446,00
19	203,00	42	458,00
20	211,00	43	473,00
21	218,00	44	486,00
22	226,00	45	500,00
23	236,00	46	514,00

OBS: Valores Expressos em Cruzados Novos.

2